



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 787/2011

Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação, benfeitorias edificadas no terreno urbano abaixo especificado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, as benfeitorias constituídas de edificações realizadas pela MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27 116 318/0026-47, com sede na Praça São Pedro, 30, Centro, Vila Pavão/ES, no Terreno Urbano, com área de 1 776,00 m² (mil e setecentos e setenta e seis metros quadrado), com as dimensões constantes do croqui que integra o presente projeto, localizado na Rua Alberto Wutke, Bairro Ondina, nesta Cidade, que retornou ao Patrimônio Público Municipal, por força do Decreto nº 388/2011

Art 2º O valor da indenização a ser pago pelas benfeitorias edificadas no terreno urbano acima descrito e caracterizado, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas com recursos advindos do Fundo Nacional de Combate a Pobreza – FUNCOP

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 316/2001, de 1º de agosto de 2001 e a Lei nº 376/2003, de 19 de setembro de 2003

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal